



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 1/2026

Recomenda aos magistrados de 1º grau a estrita observância do disposto na Resolução COJUS nº 32/2017, bem como das decisões proferidas pela Presidência do Tribunal, no que se refere ao exercício do teletrabalho.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Nonato Maia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar e orientar os serviços judiciais, de acordo com o art. 19, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre) e art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que o exercício regular do teletrabalho depende de prévia autorização, condicionada ao estrito cumprimento do disposto na Resolução COJUS nº 32/2017;

CONSIDERANDO o teor da Decisão do Conselho da Justiça Estadual no âmbito do Processo Administrativo nº 0101502-75.2023.8.01.0000, bem como o que restou apurado no Processo SEI nº 0005096-89.2023.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados de 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre que observem o disposto na Resolução COJUS nº 32/2017, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário, bem como as decisões da Presidência deste Tribunal, sendo vedada a atividade de servidores em local diverso das dependências físicas do Poder Judiciário sem a estrita observância dos termos e condições estabelecidos no regulamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º A eventual atividade remota de servidor sem a observância dos parâmetros previstos no regulamento poderá configurar infração funcional atribuível não apenas ao servidor, mas também ao seu chefe imediato que, ciente da circunstância, tenha anuído com a execução do teletrabalho à margem do procedimento estabelecido na Resolução COJUS nº 32/2017.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a todos os magistrados e unidades judiciárias.

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 2026.

Desembargador **Nonato Maia**
Corregedor-Geral da Justiça